Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.157 – 29/03/2008

Dispõe sobre atualização dos subsídios dos vereadores do Município de Arcos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam corrigidos os subsídios dos Agentes Políticos, Vereadores, em 5% (cinco por cento) sobre os valores praticados no mês de fevereiro/2008.

Parágrafo único – A atualização prevista neste artigo será praticada a partir de 1° de abril de 2008.

Art. 2° - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações próprias vigentes.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de março de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 01 nº Câmara
Aprovado em: 29 / 03 / 08
Secretário